



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500R\$ 268.911,51

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503R\$ 191.798,03

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518R\$ 384.970,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491R\$ 129.241,95

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491R\$ 65.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493R\$ 200.266,70

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499R\$ 28.154,32

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497R\$ 97.593,23

3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490R\$ 15.963,48

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494R\$ 10.036,52

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497R\$ 8.500,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502R\$ 10.187,06

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494R\$ 26.339,48

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 1.508.962,28



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R\$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R\$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica.....	R\$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento.....	R\$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R\$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R\$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204- ..	R\$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR.....	R\$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual).....	R\$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL R\$		384.970,00
TOTAL	R\$	1.508.962,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 46/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A revisão de metas proposta tem por objetivo Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados nas Unidade Básicas de Saúde, para expansão e consolidação do SUS, sendo entre eles aquisição de veículos, aquisição de ar condicionado, aquecedor portátil equipamento de informática, hospitalar e odontológico, aquisição de medicamentos, combustível peças de reposição automotivos, Vencimentos e Vantagens Fixas para Funcionários Municipais, serviços gráficos, aquisição de uniforme, diárias e serviços de realização de capacitações para Profissionais da saúde, conforme Convênios Estaduais e Federais.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito